



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

MENSAGEM N.º 18, DE 2010



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,


Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de lei, que *autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente* em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O município de Indianópolis foi contemplado com recursos financeiros do Tesouro Nacional destinados à implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, objetivando a estruturação da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Conforme o Ofício Circular n.º 010/2010 anexo a este Projeto de Lei, alguns documentos deverão ser enviados à SEDESE para agilizar o repasse do recurso financeiro, tais como: Plano de Trabalho, Projeto Arquitetônico e comprovação da existência de recursos orçamentários (rubrica orçamentária específica) e financeiros (contrapartida do município) para o custeio das despesas decorrentes da realização da obra.

Nesse sentido, solicito aos nobres vereadores que aprovem este Projeto de Lei para que possamos encaminhar a documentação pendente para liberação dos recursos.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de junho 2010.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 176/2010


21/6/2010
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 21 DE JUNHO DE
2010.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial
em favor da Secretária Municipal de Assistência
Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Indianópolis autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o anexo I desta Lei, visando custear despesas com a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Indianópolis.

Parágrafo único. O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social repassará ao município de Indianópolis o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o município de Indianópolis será responsável pela contrapartida do convênio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial serão provenientes do repasse financeiro feito pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Para suprir a contrapartida do município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84




02.01.05.08.243.1011.2030 - Projeto Horta Escola Comunitária	
4.4.90.51.02.00 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....	10.000,00
02.01.05.08.243.1011.2030 - Projeto Horta Escola Comunitária	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual 2010-2013 as alterações decorrentes deste crédito orçamentário especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, em 18 de junho de 2010.


Renes Jose Borges Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO



ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA 1010 – Atenção Integral a Família

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.244.1010.1042 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária



OF/GAB.SEDESE.CIRC. Nº 010/2010

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

Senhor(a) Prefeito(a),

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, informa a V.Exa. que seu município foi contemplado com recursos financeiros do Tesouro Estadual destinados à implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, objetivando a estruturação da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Para que possamos agilizar o repasse de recursos, solicitamos cópias dos documentos (relação anexa) **impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2010**, bem como o preenchimento do Plano de Trabalho no Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Geral - SIGCON/MG, no endereço eletrônico: www.convenios.mg.gov.br - convênio saída-segov.

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados aos cuidados de Teresa Cristina - Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, situada na Rua Martim de Carvalho, 94/10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.190-090.

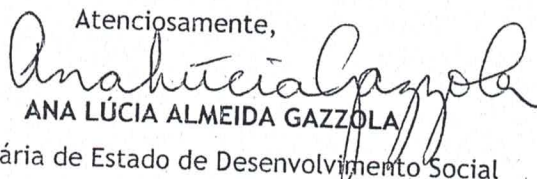
Informamos que os recursos serão repassados após a formalização do convênio, tendo como objeto: construção, ampliação, aquisição de imóvel, reforma ou aquisição de equipamentos, cabendo ao município escolher um dos objetos acima mencionados, para que o CRAS seja implantado. Esclarecemos ainda que o objeto do convênio altera a relação de documentos necessários.

Salientamos que, para a regularização do processo, é necessário que o município atenda ao Decreto Estadual nº 44.293 de 10 de maio de 2006 e esteja regularizado no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Álvares Cabral, nº 200 - 9º e 10º andar - B. Hte - telefones (31) 3235-8031 e 3235-8035 e não apresente pendências no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG.

Ressaltamos que o atendimento das exigências acima é pré-condição para que possamos instruir o processo, bem como concretizar o repasse dos recursos antes do período eleitoral.

Antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, por meio dos telefones (31) 3348. 4483/4484.

Atenciosamente,


ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ILMO.(A) SR.(A)

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRACA URIAS JOSE DA SILVA, 42

38490-000 - INDIANÓPOLIS - MG




Documentação necessária para celebração de convênios:
MUNICÍPIOS

**Aquisição de equipamentos,
custeio ou compra de imóvel**

1. Ofício de encaminhamento identificando o objeto do convenio, para Secretário;
2. Ata de Eleição e Posse;
3. RG e CPF do Prefeito;
4. Declaração de Contrapartida;
5. Comprovante de abertura de conta específica;
6. Planilha descritiva;
7. Certificado do CAGEC;
8. Plano de Trabalho – SIGCON
9. Registro do imóvel comprovando a propriedade do vendedor.

Construção ou Reforma

1. Ofício de encaminhamento identificando o objeto do convênio para o Secretário;
2. Ata de Eleição e Posse;
3. RG e CPF do Prefeito;
4. Declaração de Contrapartida;
5. Comprovante de abertura de conta específica;
6. Planilha descritiva de custos da obra;
7. Memorial descritivo da obra;
8. ART – Ant. de Resp. Técnica;
9. Projeto Arquitetônico assinado pelo arquiteto responsável;
10. Projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e de telefonia;
11. Condições de acessibilidade;
12. Cronograma da obra;
13. Certidão de Registro de Imóvel no cartório competente;
14. Certificado do CAGEC;
15. Plano de Trabalho – SIGCON.

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	Espaço Reservado	
	Ano:	2010
	Nº do Plano:	213916
		Nº do Protocolo:
PLANO DE TRABALHO		



CONCEDENTE:			
1 - RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2 - CNPJ: 05465167000141	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS		2 - CNPJ: 18259390000184	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av.,Rua,nº,Bairro): Praça Urias José da Silva nº 42Centro			
4 - CIDADE: INDIANOPOLIS	5 - CEP: 38490000	6 - DDD/Telefone: 3432451749	7 - FAX: 3432451749
8 - CONTA CORRENTE: 8401 - 8	9 - BANCO: Banco do Brasil	10 - AGÊNCIA: 3733 - 8	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Indianópolis
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Renes José Borges Pereira			13 - CPF: 86619071600
14 - CI./ORGÃO EXPEDIDOR: 5.108.503 SSP/MG	15 - CARGO: Prefeito		16 - DATA VENC. MANDATO: 31/12/2012
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Ivanilde Alves da Silva, 30			18 - CEP: 38490000
19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO: Demóstenes Coutinho Gomes			20 - Nº CREA: 99328/D-MG
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): pmindianopolis@com4.com.br		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: UBERLANDIA	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Assistência Social			
II - OUTRO PARTICIPE:			

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:



1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Indianópolis - MG		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO PSB/ Centro de Referência de Assistência Social / CRAS (Investimento)	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 15/06/2010	TÉRMINO 15/06/2011
5 - OBJETIVOS: estruturar a rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social SUAS no município; melhorar a prestação dos serviços e programas sócio-assistenciais de proteção social básica às famílias;		
6 - JUSTIFICATIVA Indianópolis-MG é um município situado no Triângulo Mineiro, com área de 834 Km ² , localizado a 532 Km da capital Belo Horizonte. Possui uma população total de 6.671 habitantes (IBGE). A aptidão econômica do município é voltada para a agricultura, com ênfase na produção de fruticultura, hortaliças, café, soja, milho e recentemente a cana de açúcar, e para a pecuária, principalmente a bovinocultura. As ofertas de emprego concentram-se no setor agrícola, com apenas algumas empresas recém chegadas e em funcionamento. O município possui um agravante de aumento de população sazonal em decorrência da migração de trabalhadores rurais e suas famílias para a produção cafeeira, plantação e corte de cana de açúcar e outros, trazendo aumento da demanda de todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - (SMAS) e do acompanhamento realizado pela mesma nos programas Federais. Aproximadamente 2.500 pessoas encontram-se em estado de maior vulnerabilidade e risco social, necessitando, portanto, de atendimento prioritizado De acordo com dados do IBGE, a população é jovem e se encontra fora do mercado de trabalho, portanto inativos no que se refere à produtividade, chegando a mais de 50% da população geral, e aos cidadãos realmente ativos para o mercado de trabalho quase sempre falta a qualificação em termos de mão-de-obra. Através de uma análise dessa realidade sócio-econômica do município, pode-se constatar que inúmeras famílias vivem em situação de risco social e baixo nível de desenvolvimento humano, e o alto índice de migração, que ocasiona uma população flutuante é uma realidade em constante alteração. Considerando esses fatores, é intenção desta administração, promover a estruturação da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social SUAS, sendo necessária a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, neste município de Indianópolis, que será destinado à prestação de serviços e programas sócio-assistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. A população atendida será aquela em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, com vínculos familiares, comunitários e de pertencimento fragilizados e vivenciam situações de discriminação étnica, de gênero ou por deficiências, entre outros.		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS:		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
6671	População	
8 - EMENDA PARLAMENTAR:		
PARLAMENTAR:	Nº DA EMENDA:	VALOR DA EMENDA R\$:

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - IND. FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - UNID	7 - QTDE	8 - INÍCIO	9 - TÉRMINO
Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Indianópolis - MG	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Indianópolis - MG	Execução de Obras de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Indianópolis - MG	Unidade	1	15/06/2010	15/06/2011

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR		
			Unit. ou Per Capita	Mensal	Anual/Total
Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Indianópolis - MG	Unidade	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 70.000,00

Cam...
Município...
FL. N°
Visto

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 70.000,00	77.78 %	
CONTRAPARTIDA	R\$ 20.000,00	22.22 %	
OUTRAS FONTES	R\$ 0,00	0 %	
PARLAMENTAR	R\$ 0,00	0 %	
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 90.000,00	100 %	

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2010	R\$ 70.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
Julho	2010	R\$ 5.000,00
Agosto	2010	R\$ 5.000,00
Setembro	2010	R\$ 5.000,00
Outubro	2010	R\$ 5.000,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome / Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Convênio



213916

Assinatura do Representante Legal

Data

Renes José Borges Pereira
Nome Legível

MG-5.108.503
Nº Identidade

86.190.716-00
CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

Conferido por:

Técnico/ Analista

MASP

de _____ de 20
Data

O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado.

Diretor da Área

Superintendente da Área

de _____ de 20
Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.

Concedente / Responsável

de _____ de 20
Data"